



EDITAL DE CREDENCIAMENTO SME/COSERV/DIAL – Numel Nº 007/2020

PROCESSO SEI 6016.2020/0104386-5

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR INDIVIDUAL AOS ESTUDANTES MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Educação – SME, por intermédio da COSERV/DIAL – Núcleo de Uniforme, Material Escolar e Logística, receberá, por meio eletrônico, no link <https://educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/portaldomaterialescolar> as inscrições de Pessoas Jurídicas interessadas no fornecimento de material escolar, conforme Termo de Referência adotado pelo Município (Anexo I), visando ao atendimento dos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos da Lei Municipal nº 17.437/2020, Instrução Normativa SME nº 45/SME/2022, bem como demais normas e regulamentos aplicáveis.

I- DO OBJETO DO EDITAL

1.1. O presente Edital visa credenciar os interessados em fornecer material escolar, conforme Termo de Referência previsto no Anexo I deste Edital, para atendimento dos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino, conforme disposto na Lei Municipal nº 17.437/2020 e Instrução Normativa SME nº 45/SME/2022.

1.2. O fornecimento destina-se aos estudantes matriculados nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, conforme disposto na Instrução Normativa SME nº 45/SME/2022.

1.3. O credenciamento tratado neste Edital, de acordo com a necessidade representada pela demanda dos estudantes, terá caráter não exclusivo, não pressupondo a aquisição ou a contratação de serviços.



1.4. É necessário que o estabelecimento tenha disponibilidade para vender a integralidade do kit, desde que observadas as especificações técnicas do Anexo I e os limites de pagamento previstos no item 7 deste Edital, sendo facultado ao responsável do aluno, no entanto, a compra dos itens separadamente.

1.5. As dotações que serão oneradas são: 16.12.12.365.3025.2815.3.3.90.32.00.00 e 16.10.12.361.3025.2816.3.3.90.32.00.00.

II - DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições ocorrerão, por meio eletrônico, no link <https://educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/portaldomaterialescolar>.

2.2. O requerimento deverá ser preenchido no meio eletrônico por meio do link <https://educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/portaldomaterialescolar>. Será enviada ao e-mail informado a confirmação de cadastro com o número do protocolo.

2.3. No cadastro a que se refere o item 2.2 deverão ser, obrigatoriamente, anexados os documentos relacionados no item 5 com as devidas assinaturas.

2.4. O interessado deverá preencher Formulário de Inscrição, com os dados da pessoa jurídica e os documentos exigidos neste edital, conforme item 5.

2.5. A vigência do credenciamento dos interessados para fornecimentos dos materiais escolares será de 12 (doze) meses prorrogáveis conforme previsão da Lei 8.666/93. As inscrições serão permanentes e a qualquer tempo serão aceitas novas inscrições de todos que atendam as condições e os requisitos legais e técnicos para fornecimento do objeto, conforme estabelecido no item 5.1.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste credenciamento os interessados que estejam de acordo com as disposições contidas neste Edital, que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto e que apresentem a documentação exigida nos artigos 28 e 29 da Lei 8.666/93.

3.2 Os membros da Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento e empresas que possuam em seu quadro societário servidores públicos municipais não poderão participar do presente Credenciamento.

IV - DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 A Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento, com número ímpar de integrantes, composta, pelo menos, por dois servidores efetivos, será responsável pela avaliação da documentação apresentada e pelo credenciamento, de acordo com a sistemática estabelecida neste Edital.

V - DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

5.1 São requisitos mínimos para o credenciamento:

5.1.1. Ter objeto social pertinente e compatível com o objeto deste edital;

5.1.2. Ter ponto físico e/ou stand de vendas situado no Município de São Paulo, com estrutura para atendimento das famílias e estudantes (local apresentável e em bom estado, contendo: identificação do comércio; materiais de divulgação do Programa, disponíveis no site da SME; balcão de atendimento, disponibilização de internet para os responsáveis no momento da compra, mostruário dos itens e demais equipamentos necessários para a realização da venda e emissão de Nota e/ou Cupom Fiscal), informando e comprovando o endereço do estabelecimento;

5.1.3. O atendimento às famílias deverá ser realizado nos pontos físicos credenciados, minimamente em horário comercial de segunda à sábado;

5.1.4. Não ter sido descredenciado da prestação de serviços similares nos últimos 3 (três) anos anteriores ao exercício do presente credenciamento;

5.1.5. Não ter sido declarada inidônea, impedida ou suspensa para licitar e contratar com o Poder Público, por quaisquer entes da administração pública, direta ou indireta, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal, nos moldes do que estabelece a Orientação Normativa 03/2012 da Procuradoria Geral do Município de São Paulo;

5.1.6. Se comprometer a fornecer os materiais, observada a qualidade e especificações técnicas estabelecidas no Anexo I;

5.1.6.1. Fornecer todos os materiais que compõem o kit que comercializará, indicado no momento da inscrição;

5.1.7. Manifestar interesse em firmar Termo de Adesão ao Credenciamento (Anexo IV) com a Secretaria Municipal de Educação, para o atendimento aos estudantes da Rede Municipal de Ensino descritos no item 1.2;

5.1.8. Emitir Nota Fiscal Eletrônica ou Cupom Fiscal Eletrônico, através de sua Razão Social e CNPJ e em modelo homologado pela Secretaria da Fazenda. Neste documento fiscal deverá constar o CPF do(a) responsável legal pelo(a) aluno(a), que será comprovado mediante apresentação de documento pessoal, bem como a descrição de todos os itens adquiridos;

5.1.9. Encaminhar à operadora do “meio de pagamento” as Notas Fiscais Eletrônicas e/ou os Cupons Fiscais Eletrônicos correspondentes à venda dos itens. As Notas e/ou os Cupons deverão ser exclusivos(as) e não poderão conter outros produtos a não ser os aprovados pela SME;

5.1.10. Disponibilizar acesso à internet no seu estabelecimento a fim de possibilitar o uso pelos responsáveis no momento da aquisição dos materiais escolares para que consigam acessar o meio de pagamento eletrônico;

5.1.11. Expor em local visível a lista dos itens que compõem os kits sugeridos pela SME e demais orientações do Programa para que os responsáveis tenham acesso às informações;

5.2. Os documentos, todos válidos e necessários para o credenciamento são:

5.2.1. Para sociedade empresária ou sociedade simples: ato constitutivo devidamente registrado no respectivo registro, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, caso tal informação já não conste do referido ato.



5.2.1.1. Sociedades dependentes de autorização do poder executivo federal para funcionar deverão também apresentar decreto de autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.2. Para empresário individual ou de empresa individual de responsabilidade limitada: comprovante de inscrição no registro público de empresas da respectiva sede.

5.2.3. Declaração firmada pelo representante legal do credenciado, sob as penas da lei de que cumpre o quanto estabelecido no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de acordo com o modelo constante do Anexo II;

5.2.4. Declaração firmada pelo representante legal do credenciado, sob as penas da lei de que cumpre o estabelecido no Art. 1º da Lei nº 10.803, de 11 de dezembro de 2003, que altera o art. 149, do Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, de acordo com o modelo constante do Anexo II;

5.2.5. Declaração de inexistência de servidores públicos municipais nos quadros sociais da proponente (Anexo II);

5.2.6. Declaração de não descredenciamento da prestação de serviços similares nos últimos três anos (Anexo II);

5.2.7. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, emitida no sítio da Secretaria da Receita Federal do Brasil (http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);

5.2.8. Certidão Negativa de Tributos Mobiliários (CTM), relativos ao Município sede, com prazo de validade em vigor. Caso a interessada não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar declaração, firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que nada deve a Fazenda do Município de São Paulo (https://duc.prefeitura.sp.gov.br/certidoes/forms_anonimo/frmConsultaEmissaoCertificado.aspx);

5.2.9. Certidão Negativa Conjunta de Débitos (CND) relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Seguridade Social - INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil, nos



termos da Portaria RFB/PGFN 1.751, de 02/10/2014, com prazo de validade em vigor (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);

5.2.10. Certidão de Regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com prazo de validade em vigor (<https://consulta.crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

5.2.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT nos termos da Lei nº 12.440/2011 (www.tst.jus.br/certidao);

5.2.12. Comprovante de inexistência de registros no Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, instituído pela Lei Municipal nº 14.094/05, regulamentada pelo Decreto nº 47.096/06 (http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/pesq_deb.aspx);

5.2.13. Prova de inscrição no Cadastro do Contribuinte Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do credenciado, pertinente ao seu ramo de atividade ([https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br/\(S\(jonmjrhaxhuz01c1fqwwrds\)\)/Pages/Cadastro/Certidoes/ConsultaCertidaoNaoInscrito.aspx](https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br/(S(jonmjrhaxhuz01c1fqwwrds))/Pages/Cadastro/Certidoes/ConsultaCertidaoNaoInscrito.aspx) ou <https://ccm.prefeitura.sp.gov.br/login/contribuinte?tipo=F>);

5.2.14. Certidão de regularidade relativo aos Tributos Estaduais expedida por meio de unidade estadual administrativa competente da sede do credenciado (<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=794666>);

5.2.15. Certificado de Apenamento emitido pelo Tribunal de Contas do estado de São Paulo - TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>);

5.2.16. Certidão Negativa emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, referente ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);



5.2.17. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) – <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

5.2.18. Certidão Negativa de Licitantes inidôneos, emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>).

5.3. A falsidade das declarações referidas poderá caracterizar o crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da proponente do credenciamento, se o fato vier a ser constatado durante o procedimento de credenciamento.

5.4. A ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos no item 5.2 impedirá o credenciamento, observada a natureza do estabelecimento.

VI - DO CREDENCIAMENTO

6.1. Serão credenciadas apenas as pessoas jurídicas que apresentarem toda a documentação, válida e regular, exigida nos itens 5.2.1 a 5.2.16, observada a natureza do estabelecimento.

6.2. A Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento procederá à conferência da proposta, dos documentos entregues pelos candidatos, certificando-se do atendimento às exigências especificadas neste Edital.

6.2.1. Havendo necessidade de complementação a Comissão Especial entrará em contato com o requerente solicitando a apresentação de documento ou elucidações necessárias ao prosseguimento.

6.3. A listagem dos credenciamentos homologados será publicada periodicamente no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e em meio eletrônico, no link <https://educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/portaldomaterialescolar>.

6.4. Caberá recurso contra a deliberação da Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento referida no item 6.3.



6.5. O prazo para interposição de recurso de que trata o item 6.4 será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação da deliberação no Diário Oficial da Cidade.

6.6. Os recursos deverão ser apresentados de forma fundamentada, por petição enviada, com confirmação de leitura, por correio eletrônico para o endereço institucional (smecoservuniformematerial@sme.prefeitura.sp.gov.br) ou protocolada no endereço Rua Dr. Diogo de Faria, 1247, sala 217, das 9h às 16h, contendo a indicação do número do comunicado publicado no Diário Oficial, sendo obrigatória a apresentação de vias digitalizadas de CPF e RG, caso o impugnante seja pessoa natural, e de vias digitalizadas de comprovante de inscrição no CNPJ, ato constitutivo e, se necessário, procuração que comprove os poderes de representação do signatário da impugnação, caso o impugnante seja pessoa jurídica.

6.7. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fac-símile ou outro meio de comunicação, assim como os que não tiverem identificação.

6.8. Interposto o recurso, à autoridade superior competente poderá rever o parecer da Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento sendo essa decisão publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

6.9. Caso a Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento reconsidere sua decisão ou a autoridade superior competente acate o recurso, nova relação dos credenciados será publicada no Diário Oficial da Cidade.

6.10. Decididos os recursos eventualmente interpostos, ou não havendo estes, a autoridade superior competente, homologará a decisão pelo credenciamento, devendo a referida homologação ser publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

6.11. Conforme previsto pelo item 1.3, o credenciamento tratado neste Edital, de acordo com a necessidade representada pela demanda dos estudantes, terá caráter não exclusivo, não pressupondo a aquisição ou a contratação de serviços.

6.12. Deverá o credenciado validar as documentações periodicamente, sempre que necessário ou solicitado pela Administração, durante a vigência do credenciamento.



6.13. Durante todo o período de validade a que se refere o item 6.12, será permitido o credenciamento de novas empresas, que serão analisados pela Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento, de acordo com os pertinentes atos normativos e com as condições estabelecidas neste Edital.

6.14. Caberá à Comissão deliberar sobre o credenciamento de novos credenciados, por meio de ato decisório a ser publicado no Diário Oficial da Cidade.

6.15. Realizado o credenciamento de novo interessado, nova listagem dos credenciados periodicamente atualizada será publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, e em meio eletrônico, no link <https://educacao.sme.prefeitura.sp.gov.br/portaldomaterialescolar>.

VII - DO VALOR A SER PAGO PELO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS ESCOLARES

7.1. O pagamento pelo fornecimento dos itens constantes do Anexo I ocorrerá pela Administradora do “meio de pagamento”.

7.2. O “meio de pagamento” utilizado terá validade apenas para aquisição de materiais escolares junto às credenciadas, podendo ser utilizado até 31 de outubro de cada ano.

7.3. O valor disponibilizado a título de auxílio financeiro por estudante será de:

- a) Educação Infantil (Berçário I e II – CEI): R\$ 41,26;
- b) Educação Infantil (Mini Grupo I e II – CEI): R\$ 95,53;
- c) Educação Infantil (Infantil I e II – EMEI): R\$ 143,94;
- d) Ensino Fundamental – Ciclo de Alfabetização (1º ao 3º ano): R\$ 166,67;
- e) Ensino Fundamental – Ciclo Interdisciplinar (4º ao 6º ano): R\$ 201,28;
- f) Ensino Fundamental – Ciclo Autoral (7º ao 9º ano): R\$ 160,63;
- g) Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos: R\$ 142,70;
- h) Escola de Idiomas - centros de estudos de línguas paulistanos (CELPs): R\$ 114,34.



7.4. Após a aquisição dos produtos pelos responsáveis/estudantes, a Administradora do “meio de pagamento” fará o pagamento observado o limite máximo fixado pela Municipalidade a cada estudante.

7.5. Os pagamentos mencionados nos itens anteriores representam a única remuneração que o credenciado terá direito pelo fornecimento do objeto do credenciamento.

7.5.1. Não serão remunerados demais serviços ou produtos que não façam parte do Anexo I.

7.6. Não serão cobradas taxas de transação do credenciado.

VIII - DA CELEBRAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

8.1. O credenciado firmará Termo de Adesão ao Credenciamento, após a homologação do credenciamento, devidamente assinado pelo representante legal com as informações que, está ciente das hipóteses de descredenciamento, que fornecerá os materiais escolares com a qualidade exigida no Anexo I e pelo valor máximo estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação (item 7.3) e que está ciente das penalidades que poderá sofrer.

IX - DO DESCRENCIAMENTO

9.1. O descredenciamento poderá ocorrer:

9.1.1. Por parte do Credenciado, mediante notificação prévia encaminhada com 20 (vinte) dias de antecedência;

9.1.2. Por parte da Secretaria Municipal de Educação nas hipóteses a seguir descritas:

9.1.2.1. Por inobservância do Edital de Credenciamento ou do Termo de Adesão;

9.1.2.2. Se vier a se evidenciar a incapacidade técnica ou a inidoneidade da Credenciada;



9.1.2.3. Paralisação dos serviços sem justa causa;

9.1.2.4. Por determinação judicial;

9.1.2.5. Por constatação de fraude no exercício das atividades englobadas por este Credenciamento;

9.1.2.6. Por realização de atendimento e/ou venda de forma itinerante e clandestina ou em ponto físico não credenciado;

9.1.2.7. Por constatação recorrente de não cumprimento do horário comercial do ponto físico credenciado;

9.1.2.8. Por divulgação e venda de itens de material escolar que não compõem os kits aprovados;

9.1.2.9. Por descumprimento das especificações técnicas dos materiais que compõem os kits;

9.1.2.10. Outras formas previstas em lei e nesse Edital.

9.1.3. O descredenciamento motivado por denúncias, apuração de irregularidades e fraudes será precedido de procedimento administrativo em que garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

9.1.3.1. Em caso de denúncia e necessidade de investigação policial, o credenciamento será suspenso até que as apurações se encerrem, independente da instauração de procedimento administrativo para possível descredenciamento e possíveis responsabilidades criminais.

X - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A Secretaria Municipal de Educação acompanhará as obrigações assumidas pelo Credenciado.

10.2. Eventualmente poderão ocorrer visitas aos estabelecimentos credenciados para verificar se os mesmos estão em conformidade com os critérios exigidos no Termo de Adesão através deste Edital de Credenciamento.

10.3. Caso seja observado a necessidade de algum “ponto de melhoria” o responsável pelo estabelecimento estará sujeito à formalização de advertência e termo de ajustamento de conduta e será estabelecido um prazo para sua readequação. Findado o prazo, o mesmo deverá apresentar as adequações e caso estas não estiverem de acordo com o Edital, ensejará a aplicação de demais normas previstas no Termo de Adesão, garantindo o direito de ampla defesa.

10.4. Eventuais denúncias poderão ser feitas nos canais de atendimento SP 156 através do link <https://sp156.prefeitura.sp.gov.br/portal/servicos/informacao?servico=3616>.

XI - DAS SANÇÕES

11.1. O Credenciado estará sujeito, nos casos de fornecimento irregular de materiais, de descumprimento do Termo de Adesão e das demais normas cabíveis, à aplicação das seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

11.1.1. Advertência e formalização de termo de ajustamento de conduta nos casos de fornecimento irregular de materiais;

11.1.2. Sem prejuízo das hipóteses previstas no item anterior, multa de 10% sobre o valor das transações realizadas no mês e descredenciamento nos casos de fornecimento irregular dos itens e realização de venda e pagamento on-line de forma não prevista no item 13 deste Edital de Credenciamento e/ou da forma autorizada pela SME e pela administradora do meio de pagamento;

11.1.3. Multa no valor de 5% sobre o valor das transações realizadas no mês, nos casos de fornecimento dos itens em ponto físico não credenciado;

11.1.4. Multa no valor de 20% sobre o valor apurado da fraude nos casos de cometimento de fraude durante a execução do Termo de Adesão;

11.1.4.1. A penalidade de multa prevista no item 11.1.4 será aplicada independentemente do descredenciamento e das sanções penais, civis e administrativas previstas em legislação específica;

11.1.5. Impedimento de novo credenciamento pelo prazo de 3 (três) anos.

11.1.6. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor das transações realizadas no mês, na hipótese de descumprimento de cláusula não amparado por regra específica.

11.2. Caracteriza fornecimento irregular:

11.2.1. Falta constante de algum item;

11.2.2. Não atendimento as especificações técnicas;

11.2.3. Venda de outro produto que não faça parte do kit;

11.2.4. Cobrança das famílias de outras taxas;

11.2.5. Não disponibilização de internet;

11.2.6. Comercialização dos materiais nas unidades educacionais;

11.2.7. Comercialização de forma itinerante em veículos e/ou barracas, realizadas de forma clandestina em praças ou vias públicas, ou ainda em pontos físicos não cadastrados na inscrição do estabelecimento.

11.2.8. Comercialização de kit fechado.

XII - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o edital de credenciamento.

12.1.1. O prazo para apresentação da impugnação será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do Edital;

12.1.2. A impugnação deverá ser apresentada de forma fundamentada, por petição enviada, com confirmação de leitura, por correio eletrônico para o endereço institucional

(smecoservduniformematerial@sme.prefeitura.sp.gov.br) ou protocolada no endereço Rua Dr. Diogo de Faria, 1247, sala 217, das 9h às 16h, contendo a indicação do número do Edital publicado no Diário Oficial, sendo obrigatória a apresentação de vias digitalizadas de CPF e RG, caso o impugnante seja pessoa natural, e de vias digitalizadas de comprovante de inscrição no CNPJ, ato constitutivo e, se necessário, procuração que comprove os poderes de representação do signatário da impugnação, caso o impugnante seja pessoa jurídica;

12.1.3. Não serão conhecidas impugnações enviadas pelo correio, fac-símile ou outro meio de comunicação, assim como as que não tiverem identificação;

12.1.4. Apresentada a impugnação, à autoridade superior competente deverá julgá-la em até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, sendo essa decisão publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo;

12.1.5. Caso a autoridade competente acolha a impugnação apresentada, deverá fazer as devidas alterações no Edital e novo Edital será publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo;

12.1.6. A impugnante não será impedida de participar do credenciamento.

XIII – DA VENDA E PAGAMENTO ON-LINE

13.1. Os credenciados deverão realizar venda presencial em seu estabelecimento e poderão vender pelo seu site, realizando pagamento via link.

13.1.1 O link será gerado através da plataforma integrada entre a contratada e os estabelecimentos credenciados interessados nesse modelo de comercialização.

13.1.2. O credenciado acessará esta plataforma com seus dados cadastrados previamente e adicionará as informações da compra, o sistema emitirá um link para que o responsável possa acessar e efetivar a transação. O responsável poderá receber o link via e-mail. Esse



mesmo link pode ser copiado e enviado ao responsável por meio de demais canais diretos de comunicação.

13.1.3. Ao acessar o link, o responsável visualizará todas as informações da compra, incluindo os dados do lojista. Após conferência, o mesmo deverá validar a transação através do código demonstrado via cartão virtual constante no aplicativo do responsável, para assim, efetivar a operação.

13.1.4. O link será emitido de forma única e para cada transação e após a efetivação, não terá mais funcionalidade.

13.2. Outras formas de venda e pagamento on-line, não previstas neste Edital de Credenciamento, deverão ser analisadas pela administradora do meio de pagamento e a SME previamente a implementação.

13.3. Os custos da entrega dos materiais aos responsáveis correrão à custa do credenciado. Não poderão ser cobradas taxas de entrega das famílias, tanto do valor do benefício, quanto de recursos próprios.

13.3.1. Os materiais decorrentes de compra e pagamento on-line não poderão ser entregues na SME, nas Diretorias Regionais de Educação e nas Unidades Educacionais.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O ato de inscrição implica a sujeição às condições estabelecidas neste Edital.

14.2. Fica eleito, desde logo, o foro da Comarca da cidade de São Paulo para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital.

14.3. A SME, por intermédio da Comissão de Seleção, apreciará e resolverá os casos omissos.

ANEXO I

a) Composição dos kits por modalidade

A composição é determinada pela Instrução Normativa nº 45/SME/2022 e replicada, conforme abaixo:

- **Educação Infantil – Berçário I e II:**

- 1(uma) Agenda escolar – Educação Infantil;
- 1 (um) conjunto de giz de cera grosso (12 cores);
- 1 (um) conjunto de tinta guache (6 cores).

- **Educação Infantil – Mini Grupo I e II:**

- 1(uma) Agenda escolar – Educação Infantil;
- 1 (um) conjunto de giz de cera grosso (12 cores);
- 2 (dois) cadernos de desenho – 96 folhas;
- 2 (duas) colas brancas;
- 3 (três) conjuntos de massa para modelar (6 cores);
- 1 (uma) tesoura;
- 1 (um) conjunto de tinta guache (6 cores).

- **Educação Infantil – Infantil:**

- 1(uma) Agenda escolar – Educação Infantil;
- 1(um) apontador;
- 1(uma) borracha branca;
- 2 (dois) cadernos de desenho – 96 folhas;
- 1 (um) conjunto de canetas hidrográficas (12 cores);
- 2 (duas) colas brancas;
- 1 (um) conjunto de giz de cera grosso (12 cores);
- 2 (dois) conjuntos de lápis de cor (12 cores);
- 2 (dois) lápis grafite;
- 3 (três) conjuntos de massa para modelar (6 cores);

- 1 (uma) tesoura;
- 1 (um) conjunto de tinta guache (6 cores).

- **Ensino Fundamental – Ciclo de Alfabetização:**

- 1 (uma) Agenda escolar – Ensino Fundamental;
- 1 (um) apontador;
- 2 (duas) borrachas brancas;
- 4 (quatro) cadernos do tipo “brochurão” – mínimo 80 folhas;
- 1 (um) caderno de desenho – 96 folhas;
- 1 (um) conjunto canetas hidrográficas (12 cores);
- 2 (duas) colas brancas;
- 1 (um) estojo escolar;
- 1 (um) conjunto de giz de cera (12 cores);
- 1 (um) conjunto de lápis de cor (12 cores);
- 5 (cinco) lápis grafite;
- 1 (uma) régua;
- 1 (uma) tesoura;

- **Ensino Fundamental – Ciclo Interdisciplinar:**

- 1 (uma) Agenda escolar – Ensino Fundamental;
- 1 (um) apontador;
- 2 (duas) borrachas brancas;
- 1 (um) caderno de desenho – 96 folhas;
- 5 (cinco) cadernos universitários – mínimo 80 folhas;
- 2 (duas) canetas esferográficas azuis;
- 2 (duas) canetas esferográficas pretas;
- 1 (um) conjunto de canetas hidrográficas (12 cores);
- 2 (duas) colas brancas;
- 1 (um) estojo escolar;
- 1 (um) conjunto de giz de cera (12 cores);
- 1 (um) conjunto de lápis de cor (12 cores);
- 4 (quatro) lápis grafite;
- 1 (uma) régua;
- 1 (uma) tesoura.

- **Ensino Fundamental – Ciclo Autoral:**

- 1 (um) apontador;
- 2 (duas) borrachas brancas;
- 1 (um) caderno de desenho – 96 folhas;
- 3 (três) cadernos universitários – mínimo 160 folhas;
- 2 (duas) canetas esferográficas azuis;
- 2 (duas) canetas esferográficas pretas;
- 1 (uma) caneta esferográfica vermelha;
- 1 (uma) cola branca;
- 1 (um) esquadro 45°;
- 1 (um) esquadro 60°
- 1 (um) conjunto de lápis de cor (12 cores);
- 4 (quatro) lápis grafite;
- 1 (uma) régua;
- 1 (uma) tesoura;
- 1 (um) transferidor 180°;

- **Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos:**

- 1 (um) apontador;
- 2 (duas) borrachas brancas;
- 1 (um) caderno de desenho – 96 folhas;
- 3 (três) cadernos universitários – mínimo 160 folhas;
- 2 (duas) canetas esferográficas azuis;
- 2 (duas) canetas esferográficas pretas;
- 1 (uma) caneta esferográfica vermelha;
- 1 (um) conjunto de lápis de cor (12 cores);
- 3 (três) lápis grafite;
- 1 (uma) régua;
- 1 (uma) tesoura;

- **Escola de Idiomas – centros de estudos de línguas paulistanos (CELPs):**

- 1 (um) apontador;
- 2 (duas) borrachas brancas;

- 1 (um) caderno universitário - mínimo 80 folhas;
- 1 (um) caderno de desenho – 96 folhas;
- 2 (duas) canetas esferográficas azuis;
- 2 (duas) canetas esferográficas pretas;
- 1 (um) conjunto de canetas hidrográficas (12 cores);
- 2 (duas) colas brancas;
- 1 (um) estojo escolar;
- 1 (um) conjunto de giz de cera (12 cores);
- 1 (um) conjunto de lápis de cor (12 cores);
- 4 (quatro) lápis grafite;
- 1 (uma) régua;
- 1 (uma) tesoura.

b) Especificações Técnicas dos itens que compõem os kits

| Item | Atributo | Especificação |
|---|---------------------|---|
| Agenda Escolar Educação Infantil | Número de páginas | <ul style="list-style-type: none"> • Mínimo de 160 folhas |
| | Dimensões | <ul style="list-style-type: none"> • Vertical • Aproximadamente 117mm x 164mm |
| | Produto certificado | <ul style="list-style-type: none"> • ABNT NBR 15818:2012 • FSC |
| Agenda Escolar | Número de páginas | <ul style="list-style-type: none"> • Mínimo de 160 folhas |
| | Dimensões | <ul style="list-style-type: none"> • Vertical • Aproximadamente 117mm x 164mm |

| | | |
|---------------------------|---------------------|---|
| Ensino Fundamental | Produto certificado | <ul style="list-style-type: none"> • ABNT NBR 15818:2012 • FSC |
| Apontador | Destinação | <ul style="list-style-type: none"> • Para lápis |
| | Apontador | <ul style="list-style-type: none"> • Furo compatível com diâmetro do lápis grafite e do lápis de cor que compõem o kit |
| | Lâmina | <ul style="list-style-type: none"> • Em aço inoxidável temperado • Sem ondulações ou deformações • Perfeitamente ajustada e afiada, com ótima apontabilidade e sem macerar ou mastigar o lápis • Fixação entre o plástico do apontador e a lâmina rígida, com parafuso metálico |
| | Produto certificado | <ul style="list-style-type: none"> • ABNT NBR 15236:2016; INMETRO n°481/2010; INMETRO n° 262/2012; INMETRO n° 69/2017. Informações constantes do selo, conforme Portaria Inmetro Nº 333/2012 |
| Borracha branca | Características | <ul style="list-style-type: none"> • Macia, flexível, capaz de remover o grafite com facilidade sem borrar ou manchar o papel |
| | Marca do fabricante | <ul style="list-style-type: none"> • Marca do fabricante em uma das faces |
| | Produto certificado | <ul style="list-style-type: none"> • ABNT NBR 15236:2016; INMETRO n° 481/2010; INMETRO n° 262/2012; INMETRO n°69/2017. |
| Caderno | Orientação | <ul style="list-style-type: none"> • Vertical |
| | Miolo | <ul style="list-style-type: none"> • Mínimo 80 folhas, pautadas e margeadas na frente e no verso • Linhas coincidentes em ambas as faces com cabeçalho e rodapé |

| | | |
|---|---------------------|--|
| brochurão mínimo 80 folhas | | <ul style="list-style-type: none"> • Não deve ultrapassar a capa em nenhum ponto |
| | Produto certificado | <ul style="list-style-type: none"> • ABNT NBR 15733:2012 • FSC |
| Caderno de Desenho 96 folhas | Espiral | <ul style="list-style-type: none"> • Acabamento das extremidades das espirais metálicas deve formar travas (coil lock) que impossibilitem a formação de pontas agudas |
| | Orientação | <ul style="list-style-type: none"> • Horizontal |
| | Miolo e folhas | <ul style="list-style-type: none"> • 96 folhas isentas de impressão |
| | Produto certificado | <ul style="list-style-type: none"> • ABNT NBR 15732:2012 • FSC |
| Caderno Universitário mínimo 80 folhas | Espiral | <ul style="list-style-type: none"> • Acabamento das extremidades das espirais metálicas deve formar travas (sistema coil lock) que impossibilitem a formação de pontas agudas |
| | Orientação | <ul style="list-style-type: none"> • Vertical |
| | Miolo e folhas | <ul style="list-style-type: none"> • Mínimo 80 folhas, pautadas frente e verso com linhas coincidentes em ambas as faces |
| | Produto certificado | <ul style="list-style-type: none"> • ABNT NBR 15733:2012 • FSC |
| Caderno Universitário | Espiral | <ul style="list-style-type: none"> • Acabamento das extremidades das espirais metálicas deve formar travas (sistema coil lock) que impossibilitem a formação de pontas agudas |
| | Orientação | <ul style="list-style-type: none"> • Vertical |

| | | |
|---|------------------------|--|
| mínimo 160 folhas | Divisórias | <ul style="list-style-type: none"> • 10 matérias separadas por divisórias a cada 20 folhas impressas |
| | Miolo e folhas | <ul style="list-style-type: none"> • Mínimo 160 folhas úteis, não contadas as divisórias • Pautadas frente e verso com linhas coincidentes em ambas as faces |
| | Produto certificado | <ul style="list-style-type: none"> • ABNT NBR 15733:2012 • FSC |
| Caneta esferográfica (azul, preta ou vermelha) | Características gerais | <ul style="list-style-type: none"> • Escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado • Não possuir folga que permita a retração da ponta durante a escrita |
| | Corpo | <ul style="list-style-type: none"> • Com nome ou a logomarca do fabricante impressa ou gravada |
| | Tampa superior | <ul style="list-style-type: none"> • Removível • Em polipropileno • Com furação antiasfixiante • Cor igual à da tinta da caneta |
| | Tampa inferior | <ul style="list-style-type: none"> • Firmemente encaixada no corpo da caneta • Não rosqueável |
| | Esfera | <ul style="list-style-type: none"> • Em tungstênio • Diâmetro de 1mm |
| | Tubo e carga | <ul style="list-style-type: none"> • Tinta atóxica a base de corantes orgânicos e solventes |
| | Durabilidade | <ul style="list-style-type: none"> • Não deve secar dentro do prazo de validade |

| | | |
|--------------------|---------------------|--|
| | Produto certificado | <ul style="list-style-type: none"> • ABNT NBR 15.236:2016; ABNT NBR 16108:2012; INMETRO n° 481/2010 ; INMETRO n° 262/2012; INMETRO n° 69/2017. PORTARIA INMETRO n°333/2012 |
| | Validade | <ul style="list-style-type: none"> • Mínimo 12 meses a partir da data de comercialização ao usuário |
| Cola branca | Peso líquido | <ul style="list-style-type: none"> • Mínimo 90g |
| | Composição | <ul style="list-style-type: none"> • Base de acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa • Em estado líquido |
| | Qualidade | <ul style="list-style-type: none"> • Plastificante • Com alto poder de colagem • Após a secagem, apresentar filme transparente |
| | Segurança | <ul style="list-style-type: none"> • Isenta de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde • Atóxica e inócua |
| | Frasco | <ul style="list-style-type: none"> • Recipiente plástico • Com bico aplicador • Tampa antivazamento • Formato de acordo com os padrões do fabricante |
| | Rótulo | <ul style="list-style-type: none"> • Formato de acordo com padrões do fabricante • Embalagem original do fabricante • “Peso líquido”; • “Produto atóxico”; • Prazo de validade; |

| | | |
|---------------------------|---------------------|--|
| | | <ul style="list-style-type: none"> • Composição; • Nome do Fabricante; • Selo do INMETRO; |
| | Validade | <ul style="list-style-type: none"> • Mínimo 12 meses a partir da data de comercialização ao usuário |
| | Produto certificado | <ul style="list-style-type: none"> • ABNT NBR 15236:2016; INMETRO n°481/2010; INMETRO n° 262/2012; INMETRO n° 69/2017. PORTARIA INMETRO n°333/2012 |
| Conjunto de caneta | Cores do conjunto | <ul style="list-style-type: none"> • 12 cores diferentes |
| | Corpo | <ul style="list-style-type: none"> • Com a marca do fabricante gravada ou impressa |
| | Tampa superior | <ul style="list-style-type: none"> • Com sistema de ventilação antiasfixiante desobstruído |
| | Tampa inferior | <ul style="list-style-type: none"> • Fixada de forma que não seja facilmente retirada pelo usuário |
| | Tinta | <ul style="list-style-type: none"> • Atóxica, lavável e com alto poder de cobertura • Rendimento mínimo de 600m |
| | Barra interna | <ul style="list-style-type: none"> • Constituição uniforme e isenta de impurezas |
| | Ponta | <ul style="list-style-type: none"> • Porosa • Em tamanho médio • Diâmetro de aproximadamente 2mm • Não deve esgarçar facilmente durante escrita • ABNT/NBR 15.236 |

| | | |
|--|----------------------|---|
| hidrográfica (12 cores) | Escrita | <ul style="list-style-type: none"> • Macia, forte e uniforme • Com boa pigmentação, mas sem manchar outras folhas além da que estiver sendo utilizada no momento |
| | Embalagem | <ul style="list-style-type: none"> • “Contém 12 unidades”; • Produto atóxico; • Composição; • Nome do fabricante; • Selo do INMETRO; • Sem rebarbas que possam causar ferimentos • Embalagem original do fabricante |
| | Validade | <ul style="list-style-type: none"> • Mínimo 12 meses a partir da data de comercialização ao usuário |
| | Produto Certificado | <ul style="list-style-type: none"> • ABNT NBR 15.236:2016; ABNT NBR 16108:2012; INMETRO n°481/2010; INMETRO n° 262/2012; INMETRO n° 69/2017. PORTARIA INMETRO n°333/2012 |
| Esquadro 45° | Demarcações e escala | <ul style="list-style-type: none"> • Divisão em milímetros com graduação 45° x 21cm • Destaques a cada 5 mm e marcações numeradas a cada centímetro • Demarcações claras e precisas, sem falhas ou manchas • Demarcações não devem ser facilmente removidas • Bordas graduadas rebaixadas e livres de rebarbas <p>Escala externa chanfrada nos lados</p> |
| | Logomarca | <ul style="list-style-type: none"> • Deverá apresentar a marca do fabricante em uma das faces |

| | | |
|-----------------------|---|--|
| | Produto certificado | <ul style="list-style-type: none"> • ABNT NBR 15236:2016; INMETRO n°481/2010; INMETRO n° 262/2012; INMETRO n°69/2017 • PORTARIA INMETRO n°333/2012 |
| Esquadro 60° | Demarcações e escala | <ul style="list-style-type: none"> • Divisão em milímetros com graduação 60° x 21 cm • Destaques a cada 5 mm e marcações numeradas a cada centímetro • Demarcações claras e precisas, sem falhas ou manchas • Demarcações não devem ser facilmente removidas • Bordas graduadas rebaixadas e livres de rebarbas • Escala externa chanfrada nos lados |
| | Logomarca | <ul style="list-style-type: none"> • Deverá apresentar a marca do fabricante em uma das faces |
| | Produto certificado | <ul style="list-style-type: none"> • ABNT NBR 15236:2016; INMETRO n° 481/2010; INMETRO n°262/2012;INMETRO n° 69/2017. • PORTARIA INMETRO n°333/2012 |
| Estojo Escolar | Formato | <ul style="list-style-type: none"> • A critério do usuário, desde que em tamanho suficiente para armazenar os itens necessários |
| | Cor | <ul style="list-style-type: none"> • A critério do usuário |
| | Produto certificado | <ul style="list-style-type: none"> • ABNT NBR 15.236:2016; INMETRO n° 481/2010; INMETRO n° 262/2012; INMETRO n° 69/2017. |
| | Conteúdo do conjunto e cores obrigatórias | <ul style="list-style-type: none"> • Mínimo de 12 unidades, em cores diferentes |
| | Formato | <ul style="list-style-type: none"> • Padrão grosso, podendo ser cilíndrico ou triangular • Superfície lisa e uniforme, isenta de defeitos |

| | | |
|---|---------------------|--|
| <p>Conjunto de Giz de Cera Grosso Kits Infantil I e II</p> | Composição | <ul style="list-style-type: none"> • Ceras e pigmentos atóxicos, com pigmentação homogênea |
| | Qualidade | <ul style="list-style-type: none"> • Macio, com alto poder de cobertura |
| | Embalagem | <ul style="list-style-type: none"> • Embalagem original do fabricante • Em tamanho adequado para acondicionar os itens, capaz de suportar o peso do seu conteúdo, bem como o empilhamento e demais condições do transporte • Deve apresentar as seguintes informações: <ul style="list-style-type: none"> • “Contém 12 unidades”; • “Produto atóxico”; • Composição; • Nome do fabricante; • Selo do INMETRO; |
| | Validade | <ul style="list-style-type: none"> • Mínimo 12 meses a partir da data de comercialização ao usuário |
| | Produto certificado | <ul style="list-style-type: none"> • ABNT- NBR 15.236:2016; I NMETRO n° 481/2010; INMETRO n°262/2012; • INMETRO n°69/2017. PORTARIA INMETRO n°333/2012 |
| | | Conteúdo do conjunto e cores obrigatórias |
| Formato | | <ul style="list-style-type: none"> • Superfície lisa e uniforme, isenta de defeitos |
| Composição | | <ul style="list-style-type: none"> • Ceras e pigmentos atóxicos, com pigmentação homogênea |
| Qualidade | | <ul style="list-style-type: none"> • Macio, com alto poder de cobertura |

| | | |
|--|---|--|
| <p>Conjunto de Giz de Cera</p> <p>Kit do Ciclo de Alfabetização</p> | Embalagem | <ul style="list-style-type: none"> • Embalagem original do fabricante • Em tamanho adequado para acondicionar os itens, capaz de suportar o peso do seu conteúdo, bem como o empilhamento e demais condições do transporte • Deve apresentar as seguintes informações: • “Contém 12 unidades”; • “Produto atóxico”; • Composição; • Nome do fabricante; • Selo do INMETRO; |
| | Validade | <ul style="list-style-type: none"> • Mínimo 12 meses a partir da data de comercialização ao usuário |
| | Produto certificado | <ul style="list-style-type: none"> • ABNT- NBR 15236:2016; INMETRO nº 481/2010; INMETRO nº 262/2012; INMETRO nº 69/2017. PORTARIA INMETRO nº333/2012 |
| | Conteúdo do conjunto e cores obrigatórias | <ul style="list-style-type: none"> • Mínimo de 12 unidades em cores diferentes |
| | Material e revestimento | <ul style="list-style-type: none"> • Madeira de reflorestamento ou resina termoplástica • Revestimento de tinta atóxica ou em verniz atóxico na cor do grafite • Isento de nós • Com colagem perfeita das metades • Com fixação rígida do grafite • Apontáveis • Compatíveis com diâmetro do furo cônico do apontador |

| | | |
|---|---------------------|---|
| Conjunto de lápis de cor grande (12 cores) | | <ul style="list-style-type: none"> • Com a marca do fabricante marcada no corpo com impressão indelével |
| | Grafite | <ul style="list-style-type: none"> • Barra interna do grafite com constituição uniforme, isenta de impurezas • Com boa pigmentação • Macia • Com alto poder de cobertura • Atóxica • A pintura deve ser lisa |
| | Embalagem | <ul style="list-style-type: none"> • Embalagem original do fabricante • Em tamanho adequado para acondicionar os itens, sendo capaz de suportar o peso do seu conteúdo, bem como o empilhamento e demais condições do transporte. • Deve apresentar as seguintes informações: <ul style="list-style-type: none"> • “Contém 12 unidades”; • “Produto atóxico”; • Composição; • Nome do fabricante; • Selo do INMETRO; |
| | Produto certificado | <ul style="list-style-type: none"> • ABNT NBR 15.236:2016- ABNT NBR 15795:2010; INMETRO n°481/2010; INMETRO n° 262/2012 ; INMETRO n° 69/2017 PORTARIA INMETRO n°333/2012 • FSC |
| | Material | <ul style="list-style-type: none"> • Em madeira de reflorestamento ou resina termoplástica |

| | | |
|---------------------------------------|---------------------|--|
| Lápis grafite | | <ul style="list-style-type: none"> • Revestimento em tinta atóxica • Isento de nós • Com colagem perfeita das metades • Fixação rígida da grafite, de modo a não permitir seu deslocamento ou quebra durante o apontamento • Apontável • Compatível com diâmetro do furo cônico do apontador • Com a marca do fabricante marcada no corpo com impressão indelével |
| | Grafite | <ul style="list-style-type: none"> • Material atóxico e com constituição uniforme • Dureza da mina mínima: nº 02 HB |
| | Produto certificado | <ul style="list-style-type: none"> • ABNT-NBR 15.236:2016; ABNT NBR 15795:2010; INMETRO 481/2010; INMETRO 262/2012; INMETRO nº69/2017 ; PORTARIA INMETRO nº333/2012 • FSC |
| Conjunto de massa para modelar | Unidades e cores | <ul style="list-style-type: none"> • Mínimo de 6 unidades, de cores vivas, foscas e diferentes |
| | Peso líquido total | <ul style="list-style-type: none"> • Mínimo: 90g |
| | Material | <ul style="list-style-type: none"> • A base de amido • Composição atóxica • Sólida e maleável • Não esfarelar |

| | | |
|--------------------|-------------------------------|--|
| | | <ul style="list-style-type: none"> Boa flexibilidade para manuseio e mistura Não deverá endurecer quando conservada em embalagem fechada e deve manter sua plasticidade em contato com o ar por períodos curtos de tempo |
| | Embalagem | <ul style="list-style-type: none"> Embalagem original do fabricante; Deve apresentar as seguintes informações: Número de unidades; "Produto atóxico"; Composição; Prazo de validade; Peso líquido; Nome do fabricante; Selo do INMETRO; |
| | Validade | <ul style="list-style-type: none"> Mínimo 12 meses a partir da data de comercialização ao usuário |
| | Produto certificado | <ul style="list-style-type: none"> ABNT NBR 15.236:2016; ;INMETRO nº 481/2010; INMETRO nº 262/2012; INMETRO nº 69/2017. PORTARIA INMETRO nº 333/2012 |
| Régua 30 cm | Comprimento | <ul style="list-style-type: none"> Mínimo 310mm |
| | Formato, escala e demarcações | <ul style="list-style-type: none"> Divisão em milímetros com destaques a cada 5mm, marcações numeradas a cada centímetro, totalizando 30cm Demarcações claras e precisas, não podendo apresentar falhas, manchas ou serem facilmente removidas Extremidades e bordas deverão estar livres de rebarbas |

| | | |
|----------------|---------------------|---|
| | | <ul style="list-style-type: none"> • Escala externa chanfrada • A borda graduada deve ser rebaixada, perfeitamente retilínea e livre de rebarbas • Deve apresentar a marca do fabricante em uma das faces |
| | Produto certificado | <ul style="list-style-type: none"> • ABNT NBR 15236:2016; INMETRO n° 481/2010; INMETRO n° 262/2012; INMETRO n°69/2017. PORTARIA INMETRO n°333/2012 |
| Tesoura | Comprimento | <ul style="list-style-type: none"> • Mínimo de 110mm considerando cabo e lâmina. |
| | Cabo | <ul style="list-style-type: none"> • Material em polipropileno • Anéis devem possuir formato anatômico |
| | Lâmina | <ul style="list-style-type: none"> • Lâmina de corte produzida em aço inoxidável, com espessura • Corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica • Lâminas fixadas por parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste entre elas, sem folgas e sem prejuízo de sua função • Marca do fabricante gravada no corpo do produto |
| | Ponta | <ul style="list-style-type: none"> • Arredondada |
| | Certificação | <ul style="list-style-type: none"> • ABNT NBR 15.236:2016 - INMETRO n°481/2010; INMETRO n° 262/2012; INMETRO n°69/2017. PORTARIA INMETRO n°333/2012 |
| | Composição | <ul style="list-style-type: none"> • Colorantes, água, espessantes, carga inerte, conservantes • Atóxica, lavável e solúvel em água • Não deverá apresentar odor pútrido • Quando aplicada sobre o papel não deverá trincar |

| | | |
|---------------------------------|-------------------------------|---|
| Conjunto de tinta guache | | depois de seca |
| | Composição do conjunto | <ul style="list-style-type: none"> • Caixa contendo, 6 frascos de cores vivas, diferentes e miscíveis |
| | Volume | <ul style="list-style-type: none"> • Mínimo 15ml cada frasco |
| | Frasco | <ul style="list-style-type: none"> • Frasco de plástico inquebrável e sem rebarbas, com tampa plástica de rosca que impeça o vazamento |
| | Embalagem | <ul style="list-style-type: none"> • Deve conter as informações: • Número de unidades (6); • Produto atóxico; • Composição; • Prazo de validade; • Peso líquido; • Nome do fabricante; • Selo do INMETRO; • Embalagem original do fabricante |
| | Validade mínima | <ul style="list-style-type: none"> • Mínimo 12 meses a partir da data de comercialização ao usuário |
| | Produto certificado | <ul style="list-style-type: none"> • ABNT NBR 15.236:2016, INMETRO n° 481/2010; INMETRO n°262/2012; INMETRO n°69/2017. PORTARIA INMETRO n°333/2012 |
| | Formato, escala e demarcações | <ul style="list-style-type: none"> • Escalas impressas por processo de tampografia • Demarcações claras, precisas, legíveis e sem falhas, não podendo ser facilmente removidas • A base do transferidor deve ser uma régua de, no mínimo, 10cm, com divisão da escala em milímetros, |

| | | |
|------------------------------|---------------------|---|
| Transferidor 180° | | <p>com destaques a cada 5mm e marcações numeradas a cada centímetro</p> <ul style="list-style-type: none"> • Graduação de 0° a 180°, com divisões de grau em grau, numeradas a cada 10° • Borda graduada retilínea, rebaixada e livre de rebarbas • Escala externa chanfrada nos lados • Com a marca do fabricante em uma das faces |
| | Produto certificado | <ul style="list-style-type: none"> • ABNT NBR 15.236:2016; INMETRO n°481/2010; INMETRO n°262/2012; INMETRO n° 69/2017. PORTARIA INMETRO n°333/2012 |

- I. Poderão ser fornecidos os itens conforme especificações técnicas acima e/ou produtos similares.
- II. Prazos de validade: todos os produtos devem ter sua validade garantida por no mínimo 12 meses a partir da aquisição/compra dos itens.
- III. Os responsáveis possuem a liberdade de adquirirem os itens a sua escolha, dentre os constantes dessa especificação.



ANEXO II

Declarações

Declaração de não utilização de mão-de-obra de menores (Art. 7º, XXXIII, da Constituição)

(Nome do credenciado), inscrito no CNPJ sob nº [●], neste ato representado por [nome do representante], [qualificação civil do representante, cargo e referência a instrumento de mandato, se houver], declara, para fins do disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Nome: (identificação do representante/responsável legal do credenciado)

RG: [●]

CPF: [●]

Observações:

- a) Modelo constante do Decreto Federal nº 4.358 de 5.9.2002
- b) Esta declaração deverá ser apresentada no original.
- c) Apresentação obrigatória para todos os credenciados.
- d) Deve ser confeccionada em papel timbrado do credenciado.



**Declaração de não utilização de mão-de-obra análoga à de escravo
(Art. 1º da Lei nº 10.803, de 11 de dezembro de 2003, que altera o art.
149, do Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940)**

(Nome do credenciado), inscrito no CNPJ sob nº [●], neste ato representado por [nome do representante], [qualificação civil do representante, cargo e referência a instrumento de mandato, se houver], declara que não emprega funcionários em condição análoga à de trabalho escravo, para fins do disposto no art. 149 do Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, alterado pelo art. 1º da Lei nº 10.803/2003.

Nome: (identificação do representante/responsável legal do credenciado)

RG: [●]

CPF: [●]

Observações

- a) Esta declaração deverá ser apresentada no original.
- b) Apresentação obrigatória para todos os credenciados.
- c) Deve ser confeccionada em papel timbrado do credenciado.



Declaração de inexistência de servidores públicos municipais nos quadros sociais do credenciado

(Nome do credenciado), inscrito no CNPJ sob nº [●], neste ato representado por [nome do representante], [qualificação civil do representante, cargo e referência a instrumento de mandato, se houver], declara que não compõem o seu quadro social servidores públicos municipais.

Local e data

Nome: (identificação do representante/responsável legal do credenciado)

RG: [●]

CPF: [●]

Observações:

- a) Esta declaração deverá ser apresentada no original.
- b) Apresentação obrigatória para todos os credenciados.
- c) Deve ser confeccionada em papel timbrado do credenciado.



**Declaração de não descredenciamento da prestação de serviços similares
nos últimos três anos**

(Nome do credenciado), inscrito no CNPJ sob nº [●], neste ato representado por [nome do representante], [qualificação civil do representante, cargo e referência a instrumento de mandato, se houver], declara não ter sido descredenciado da prestação de serviços similares nos últimos 03 (três) anos anteriores ao exercício do presente credenciamento.

Local e data

Nome: (identificação do representante/responsável legal do credenciado)

RG: [●]

CPF: [●]

Observações:

- a) Esta declaração deverá ser apresentada no original.
- b) Apresentação obrigatória para todos os credenciados.
- c) Deve ser confeccionada em papel timbrado do credenciado.



Declaração de Tributos Mobiliários

(Nome do credenciado), inscrito no CNPJ sob nº [●], neste ato representado por [nome do representante], [qualificação civil do representante, cargo e referência a instrumento de mandato, se houver], declara que não está cadastrada no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do município de São Paulo e que nada deve Fazenda do Município de São Paulo.

Local e data

Nome: (identificação do representante/responsável legal do credenciado)

RG: [●]

CPF: [●]

Observações:

- a) Esta declaração deverá ser apresentada no original.
- b) Apresentação obrigatória para todos os credenciados.
- c) Deve ser confeccionada em papel timbrado do credenciado.

ANEXO III

A título de colaboração, a SME divulga as quantidades estimada para compra dos Kits de Material Escolar (2019):

| Diretoria Regional de Educação | MODALIDADE | | | | | | | TOTAL POR DRE |
|--------------------------------|----------------|----------------|----------------|------------------------|------------------------|----------------|---------------------|------------------|
| | CEI | | EMEI | CICLO DE ALFABETIZAÇÃO | CICLO INTERDISCIPLINAR | CICLO AUTORAL | ENS MÉDIO, EJA/MOVA | |
| | BERÇARIO | MINI GRUPO | | | | | | |
| BUTANTÁ | 6.221 | 8.899 | 8.946 | 7.586 | 7.532 | 7.355 | 2.066 | 48.605 |
| CAMPO LIMPO | 19.849 | 31.359 | 31.872 | 17.181 | 20.257 | 18.584 | 9.543 | 148.645 |
| CAPELA DO SOCORRO | 12.434 | 19.867 | 21.909 | 9.853 | 10.541 | 8.516 | 4.546 | 87.666 |
| FREGUESIA/BRASILÂNDIA | 10.964 | 16.924 | 16.336 | 8.558 | 10.112 | 10.191 | 3.680 | 76.765 |
| GUAIANASES | 11.019 | 16.142 | 15.873 | 9.294 | 10.578 | 10.326 | 4.136 | 77.368 |
| IPIRANGA | 12.333 | 16.266 | 16.256 | 6.913 | 8.107 | 8.473 | 3.824 | 72.172 |
| ITAQUERA | 10.285 | 15.679 | 16.331 | 5.740 | 8.176 | 8.291 | 2.501 | 67.003 |
| JAÇANA/TREMEMBÉ | 9.937 | 14.947 | 16.665 | 7.593 | 9.492 | 10.026 | 3.972 | 72.632 |
| PENHA | 11.676 | 17.835 | 17.140 | 7.434 | 8.724 | 9.232 | 3.864 | 72.187 |
| PIRITUBA/JARAGUÁ | 10.394 | 15.399 | 18.800 | 14.086 | 15.237 | 16.000 | 6.371 | 99.273 |
| SANTO AMARO | 11.670 | 17.109 | 15.411 | 8.646 | 8.942 | 9.090 | 3.978 | 71.176 |
| SÃO MATEUS | 9.729 | 15.380 | 18.297 | 12.597 | 14.015 | 13.338 | 4.439 | 90.618 |
| SÃO MIGUEL | 11.423 | 16.509 | 21.505 | 11.996 | 15.125 | 14.713 | 4.697 | 97.547 |
| TOTAL POR MODALIDADE | 147.934 | 222.315 | 235.341 | 127.477 | 146.838 | 144.135 | 57.617 | 1.081.657 |

ANEXO IV

Minuta do Termo de Adesão

CRENCIANTE: Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura do Município de São Paulo (“SME”), representada pelo(a) Coordenador(a) da Coordenadoria de Contratos de Serviços e Fornecimento, [●]

CRENCIADA:

Aos [●] dias do mês de [●] do ano de [●], de um lado, Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura do Município de São Paulo (“SME”), sediada na Rua Borges Lagoa, 1.230, Vila Clementino, São Paulo, SP, CNPJ nº 46.392.114/0001-25, representada pela Coordenadora da COSERV, [●], de acordo com anuência e autorização conferidas pelo despacho de autorização de abertura do Edital de Credenciamento, doravante designada CRENCIANTE e, de outro lado, [Nome da credenciada], com domicílio à [endereço da contratante com logradouro, número, complemento, bairro e cidade], CNPJ nº [●], telefone [●], FAX [●], e-mail [●], designada neste ato como CRENCIADA, neste ato representado por [nome do representante], [qualificação civil do representante, cargo e referência a instrumento de mandato, se houver], consoante às normas previstas pela Lei Municipal nº 17.437/2020, Instrução Normativa nº [●], publicada no DOC do dia [●]/[●]/2022 e nos termos das cláusulas e condições constantes do Edital de Credenciamento SME/COSERV/DIAL – Numel nº [●] (o “Edital”), bem como demais normas aplicáveis à matéria, resolvem firmar Termo de Adesão, a ser regido pelas seguintes cláusulas.

1. Objeto

1.1. O objeto deste termo é o fornecimento dos itens que compõem os kits de material escolar, nos termos do estabelecido no Anexo I da Instrução Normativa SME nº [●] também reproduzido pelo Anexo I do Edital de Credenciamento SME/COSERV/DIAL – Numel nº [●].

1.2. Para o fornecimento do Objeto, deverão ser observadas as disposições da Instrução Normativa SME nº [●] e do Edital de Credenciamento SME/COSERV/DIAL – Numel nº [●], que integram o presente, independentemente de transcrição.

2. Do Prazo

2.1. O presente Termo de Adesão terá vigência de 12 meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que mantidas as condições de credenciamento.

3. Da Remuneração e das Condições de Pagamento

3.1. Pelo fornecimento dos bens constantes do kit de material escolar a CREDENCIANTE pagará ao CREDENCIADO, por meio da empresa fornecedora do “meio de pagamento”, os valores máximos estabelecidos no item 7.3 do Edital de Credenciamento SME/COSERV/DIAL – Numel nº [●]:

| Modalidade do Kit | Valor máximo do kit |
|---|---------------------|
| Educação Infantil (Berçário I e II – CEI) | [●] |
| Educação Infantil (Mini Grupo I e II – CEI) | [●] |
| Educação Infantil (Infantil I e II – EMEI) | [●] |
| Ensino Fundamental – Ciclo de Alfabetização (1º ao 3º ano) | [●] |
| Ensino Fundamental – Ciclo Interdisciplinar (4º ao 6º ano) | [●] |
| Ensino Fundamental – Ciclo Autoral (7º ao 9º ano) | [●] |
| Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos | [●] |
| Escola de Idiomas - centros de estudos de línguas paulistanos (CELPS) | [●] |

3.1.1. Os valores unitários dos itens constam no quadro “**Preços máximos por item (fornecimento)**” constante no Portal Material Escolar.

3.2. O pagamento ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da apresentação dos relatórios das transações enviados pela administradora do meio de pagamento.

3.2.1. Os relatórios das transações realizadas serão enviados semanalmente à

SME, às quintas-feiras, pela administradora do meio de pagamento, contendo as transações realizadas de segunda à domingo da semana anterior.

3.2.2. Após o envio dos relatórios o pagamento será efetivado em até 15 (quinze) dias úteis.

3.3. Os pagamentos decorrentes das aquisições dos produtos pelos estudantes/responsáveis representam a única forma de remuneração que os credenciados terão direito pelo fornecimento dos itens do kit de material escolar.

3.4. Não serão cobradas taxas de transação do CREDENCIADO.

4. Das obrigações do CREDENCIADO

4.1. Compete ao CREDENCIADO:

4.1.1. Fornecer os itens dos kits [●] de material escolar, estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa SME nº [●], também reproduzido pelo Anexo I do Edital de Credenciamento SME/COSERV/DIAL – Numel nº [●] (Termo de Referência) em ponto físico e/ou stand de vendas localizados nos limites territoriais do Município de São Paulo.

4.1.1.1. O local para venda deve ter estrutura para atendimento das famílias e estudantes, apresentável e em bom estado, contendo: identificação do comércio, materiais de divulgação do Programa disponíveis no site da SME, balcão de atendimento, disponibilização de internet para os responsáveis no momento da compra, mostruário dos itens e demais equipamentos necessários para a realização da venda e emissão de Nota e/ou Cupom Fiscal.

4.1.1.2. Expor em local visível, a lista dos itens que compõem o kit de material escolar e demais orientações do Programa.

4.1.1.3 O atendimento às famílias deverá ser realizado nos pontos físicos credenciados, minimamente em horário comercial de segunda à sábado.

4.1.2. Fornecer os itens de material escolar, observada a qualidade e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência aprovado.

4.1.3. Fornecer os itens do material escolar mediante demanda a ser exercida pelos alunos da rede municipal de Educação estabelecidos Instrução Normativa SME nº [●] ou por seus responsáveis, devendo a entrega ser realizada diretamente pelo CREDENCIADO aos estudantes.

4.1.4. Emitir notas fiscais e/ou cupons fiscais, através de sua Razão Social e CNPJ, em modelo homologado pela secretaria da fazenda. Neste documento fiscal deverá constar o CPF do(a) responsável legal pelo estudante, bem como a descrição de todos os itens adquiridos, referentes aos kits de material escolar fornecidos, na forma estabelecida pelo parágrafo único do artigo 23 da Instrução Normativa SME nº [●].

4.1.5. Exigir a apresentação obrigatória de documentação pessoal do responsável legal pelo estudante, no momento da venda, para fins de comprovação e emissão de documento fiscal.

4.1.6. Encaminhar à operadora do meio de pagamento as notas fiscais e/ou cupons fiscais acima referidas(os), correspondentes “à venda” dos itens dos kits de material escolar aos estudantes, para fins de acompanhamento da execução e formação de banco de dados.

4.1.7. Apresentar a documentação exigida no item 5.2 do Edital e no artigo 40 do Decreto Municipal nº 44.279/03.

4.1.8 Prestar informações adicionais à CREDENCIANTE sempre que necessário e permitir a fiscalização ou a coleta de itens necessários ao controle de qualidade dos itens do kit de material escolar.

4.1.9. Disponibilizar acesso à internet no seu estabelecimento a fim de possibilitar o uso pelos responsáveis no momento da aquisição dos materiais escolares para que consigam acessar o meio de pagamento eletrônico;

4.1.10. Manter durante todo o período de credenciamento os requisitos mínimos exigidos no item 5.1 do Edital.

4.1.11. Manter durante todo o período de vigência do credenciamento a regularidade exigida no item 5.2 do Edital.

4.1.12. Fornecer os itens pelo valor máximo indicado no quadro “**Preços máximos por item (fornecimento)**” constante no Portal Material Escolar, observados os valores máximos estabelecidos no Anexo I do Edital de Credenciamento SME/COSERV/DIAL – Numel nº [●].

4.1.13. Realizar venda e pagamento on-line conforme previsto no item 13 do Edital de Credenciamento SME/COSERV/DIAL – Numel [●] e/ou acordado entre SME e a administradora do meio de pagamento.

4.1.14. Caso haja a necessidade de entrega, o frete deverá ocorrer à custa do credenciado, não sendo permitida a cobrança de taxa das famílias.

4.1.15. A entrega não poderá ocorrer nas Unidades Escolares, Diretorias Regionais de Educação e SME.

4.1.16. Não empregar funcionários em condição análoga à de trabalho escravo.

5. Das Obrigações da CREDENCIANTE

5.1. São obrigações da CREDENCIANTE:

5.1.1. Gerenciar, permanentemente, a prestação do objeto deste Termo de Adesão, da Instrução Normativa nº [●] e do Edital de Credenciamento SME/COSERV/DIAL – Numel nº [●].

5.1.2. Efetuar os pagamentos relativos aos itens fornecidos de acordo com o estabelecido no presente Termo de Adesão, na Instrução Normativa nº [●], publicada no D.O.C. do dia [●]/[●]/2022 e nos termos das cláusulas e condições constantes do Edital de Credenciamento SME/COSERV/DIAL – Numel nº [●], bem como demais normas aplicáveis à matéria.

5.1.3. Aplicar as penalidades previstas no presente Termo de Adesão, na Instrução Normativa nº [●], publicada no D.O.C. do dia [●]/[●]/2022 e nos termos das cláusulas e condições constantes do Edital de Credenciamento SME/COSERV/DIAL – Numel nº [●].

5.1.4. Recolher amostras aleatórias, caso entenda necessário, dos itens do kit de material escolar e encaminhá-las para instituição(ões) especializadas, a critério da Administração, para realização de análises de conformidade.

5.1.4.1. Realizar visitas aos estabelecimentos credenciados para verificar se os mesmos estão em conformidade com os critérios exigidos no Termo de Adesão através do Edital de credenciamento SME/COSERV/DIAL – NUMEL nº 007/2020.

5.1.4.2. Caso seja observado a necessidade de algum “ponto de melhoria”, o responsável pelo estabelecimento estará sujeito à formalização de advertência e termo de ajustamento de conduta e será estabelecido um prazo para a sua readequação. Findado o prazo, o mesmo deverá apresentar as adequações e caso estas não estiverem de acordo com o Edital, ensejará a aplicação de demais normas previstas neste Termo de Adesão, garantido o direito de ampla defesa.

5.1.5. Acompanhar, periodicamente, os preços praticados, a fim de verificar sua compatibilidade com o mercado.

6. Das Penalidades

6.1. O CREDENCIADO estará sujeito, nos casos de fornecimento irregular de itens de material escolar, de descumprimento do presente Termo e das demais normas cabíveis, a aplicação das seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

6.1.1. Advertência e formalização de termo de ajustamento de conduta nos casos de fornecimento irregular de itens de material escolar;

6.1.2. Sem prejuízo das hipóteses previstas no item anterior, multa de 10% sobre o valor das transações realizadas no mês e descredenciamento nos casos de fornecimento irregular dos itens e realização de venda e pagamento on-line de forma não prevista no item 13 do Edital de Credenciamento SME/COSERV/DIAL – Numel nº [●] e/ou forma autorizada pela SME e pela administradora do meio de pagamento;

6.1.3. Multa no valor de 5% sobre o valor das transações realizadas no mês nos casos de fornecimento dos itens de material escolar em ponto físico não credenciado;

6.1.4. Multa no valor de 20% sobre o valor apurado da fraude nos casos de cometimento de fraude durante a execução do Termo de Adesão;

6.1.4.1. A penalidade de multa prevista no item 6.1.4. será aplicada independentemente do descredenciamento e das sanções penais, civis e administrativas previstas em legislação específica.

6.1.5. Impedimento de novo credenciamento pelo prazo de 3 (três) anos.

6.1.9. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor das transações realizados no mês, na hipótese de descumprimento de cláusula não amparada por regra específica.

6.2. Caracteriza fornecimento irregular:

6.2.1. Falta constante de algum item;

6.2.2. Não atendimento as especificações técnicas;

6.2.3. Venda de outro produto que não faça parte do kit;

6.2.4. Cobrança das famílias de outras taxas;

6.2.5. Não disponibilização de internet;

6.2.6. Comercialização dos materiais nas unidades educacionais;

6.2.7. Comercialização de forma itinerante em veículos e/ou barracas, realizadas de forma clandestina em praças ou vias públicas, ou ainda em pontos físicos não cadastrados na inscrição do estabelecimento;

6.2.8. Comercialização de kit fechado.

6.3. Sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas, os valores eventualmente pagos pelo fornecimento dos materiais que não atendam as especificações técnicas e das condições estabelecidas no credenciamento, deverão ser ressarcidos aos cofres públicos.

6.3.1. Os valores a serem devolvidos serão os de todas as transações efetuadas no mês em que forem constatadas as irregularidades.

7. Do Descredenciamento

7.1. O descredenciamento poderá ocorrer:

7.1.1. Por parte do CREDENCIADO, mediante notificação prévia encaminhada com 20 (vinte) dias de antecedência.

7.1.2. Por parte da Secretaria Municipal de Educação nas hipóteses a seguir descritas:

7.1.2.1. Por inobservância do Edital de Credenciamento ou do Termo de Adesão;

7.1.2.2. Se vier a se evidenciar a incapacidade técnica ou a inidoneidade do CREDENCIADO;

7.1.2.3. Paralisação dos serviços sem justa causa;

7.1.2.4. Por determinação judicial;

7.1.2.5. Por constatação de fraude no exercício das atividades englobadas por este Credenciamento;

7.1.2.6. Por realização de atendimento e/ou venda de forma itinerante e clandestina ou em ponto físico não credenciado;

7.1.2.7. Por constatação recorrente de não cumprimento do horário comercial do ponto físico credenciado;

7.1.2.8. Por divulgação e venda de itens de material escolar que não compõem os kits aprovados;

7.1.2.9. Por descumprimento das especificações técnicas dos materiais que compõem os kits;

7.1.2.10. Outras formas previstas em lei e nesse Edital.

7.1.3. O descredenciamento motivado por denúncias, apuração de irregularidades e fraudes será precedido de procedimento administrativo em que garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8. Das disposições gerais

8.1. As condições estabelecidas pela Instrução Normativa nº [●] e pelo Edital de Credenciamento SME/COSERV/DIAL – Numel nº [●], integram o presente, independentemente de transcrição.

8.2. Com a assinatura do presente, o CREDENCIADO declara estar ciente das normas supracitadas e submete-se às condições estabelecidas no presente Termo e no Edital, em especial em relação à documentação necessária ao credenciamento e da proibição do comércio dos kits de material escolar e de seus itens no âmbito das Unidades Educacionais.

8.3 As dotações que serão oneradas são as seguintes:
16.10.12.365.3025.2815.3.3.90.32.00.00 e 16.10.12.361.3025.2816.3.3.90.32.00.00.

9. Foro

9.1. Fica eleito o Foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

São Paulo, de _____ de 202 _____.

CREDENCIANTE

CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

01. 02.